



PORTARIA N. 554, DE 25 DE AGOSTO 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no placar da Prefeitura Municipal, em 25/08/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 26/08/22, ano XVII, edição nº 4.055, pág. 117-118.

Alinne Janniel S. Soares
Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE OUTRA ATRIBUIÇÃO, NÃO ENQUADRADA NO ROL DE ATIVIDADES DO CARGO OU FUNÇÃO DE ORIGEM, CONSISTENTE NA APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU SUPERVISÃO DESSAS ATIVIDADES, A SE REALIZAR NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2022, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1 (UM) DIA DE FOLGA DE TRABALHO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERECEIRIZADOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do arts. 29º, 30º, 33º e art. 34º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação, nos termos do art. 34º, inciso I e art. 30º, enquadrado como FG 1;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar 34 (trinta e quatro) pessoas para realizar o trabalho de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022;



CONSIDERANDO que a participação efetiva na aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal não deve conflitar com o horário de trabalho do servidor, inerente às atividades habituais do cargo ocupado neste Município;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, pela realização dos trabalhos de aplicação e fiscalização das provas, nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar n. 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores públicos que desempenharão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível 1, classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de setembro de 2022, aos servidores efetivos, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	SMASH
Francisca Coelho da Luz	354	SMS
Adriana da Silva Lima Brito	536	SMS
Diomar Alves Correa	455	SMS
Maria das Graças Bonifácio Silva	511	SMEELTC
Vania Maria Pedrina de Sousa	409	SMEELTC
Doraci Ferreira Nunes	832	SMEELTC
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	SMEELTC
Ronislei Guida Soares	1778	SMS
Ana Carla Giacomelli Castro	537	SMS
Maria Aparecida dos Reis Tavares	76	SMEELTC
Eliane Luz Brito	2161	SMEELTC
Elbe Luz Brito	2162	SMEELTC
Edileuza Rodrigues Malta	401	SMEELTC
Vera Lucia Amâncio	1908	SMEELTC

Art. 2º. Autorizo a concessão de 01 (um) dia de folga, a serem usufruídas no dia 01 ou 02 de setembro de 2022, salvo, outra data a ser a combinada entre o servidor e a sua chefia imediata, pelos servidores público municipais, nomeado, contratado ou terceirizado, que participarão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, conforme abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
---------------	---------------------	-------



PREFEITURA DE
**CANABRAVA
DO NORTE**

GABINETE DO PREFEITO

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

Klaudio Lorhã da Silva Aguiar	2297	SINSPU
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	SEMAA
Thais Freitas Gonçalves	2298	SAPLAFI
Wesley Ferreira Martins	2291	SAPLAFI
Davison Barbosa Cabral	2230	SINSPU
Renata dos Santos Mattos	2311	SEMAA

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores que desempenharem atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores público municipal, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ALCEU FERNANDES DA SILVA

**RH/GABINETE
PORTARIA N. 554, DE 25 DE AGOSTO 2022.**

PORTARIA N. 554, DE 25 DE AGOSTO 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE OUTRA ATRIBUIÇÃO, NÃO ENQUADRADA NO ROL DE ATIVIDADES DO CARGO OU FUNÇÃO DE ORIGEM, CONSISTENTE NA APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROVAS DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU SUPERVISÃO DESSAS ATIVIDADES, A SE REALIZAR NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2022, AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO MENCIONADOS E AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE 1 (UM) DIA DE FOLGA DE TRABALHO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS E TERCERIZADOS ABAIXO MENCIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, X e XXX, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do arts. 29º, 30º, 33º e art. 34º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 012/2021, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, instituiu no âmbito deste Município, a Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, prevista detalhadamente no próprio ato de designação, nos termos do art. 34º, inciso I e art. 30º, enquadrado como FG 1;

CONSIDERANDO a necessidade de se designar 34 (trinta e quatro) pessoas para realizar o trabalho de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que a participação efetiva na aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal não deve conflitar com o horário de trabalho do servidor, inerente às atividades habituais do cargo ocupado neste Município;

CONSIDERANDO que os servidores envolvidos farão jus a uma gratificação, pela realização dos trabalhos de aplicação e fiscalização das provas nos valores estabelecidos no artigo 30º, da presente lei complementar 012/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação pelo exercício de outra atribuição, considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores públicos que desempenharão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, a se realizar no dia 28 de agosto de 2022, no percentual de 5% sobre seu salário base (Nível classe A), a serem pagos, na folha de pagamento do mês de setembro de 2022, aos servidores efetivos, abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Vanessa Lucas Pereira Santos	1840	SMASH
Francisca Coelho da Luz	354	SMS
Adriana da Silva Lima Brito	536	SMS
Diomar Alves Correa	455	SMS
Maria das Graças Bonifácio Silva	511	SMEELTC
Vania Maria Pedrina de Sousa	409	SMEELTC
Doraci Ferreira Nunes	832	SMEELTC
Gilvan Barbosa de Oliveira	1956	SMEELTC
Ronisclei Guida Soares	1778	SMS
Ana Carla Giacomelli Castro	537	SMS
Maria Aparecida dos Reis Tavares	76	SMEELTC
Eliane Luz Brito	2161	SMEELTC
Elbe Luz Brito	2162	SMEELTC
Edileuza Rodrigues Malta	401	SMEELTC
Vera Lucia Amâncio	1908	SMEELTC

Art. 2º. Autorizo a concessão de 01 (um) dia de folga, a serem usufruídos no dia 01 ou 02 de setembro de 2022, salvo, outra data a ser a combinada entre o servidor e a sua chefia imediata, pelos servidores público municipais, nomeado, contratado ou terceirizado, que participarão atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, conforme abaixo mencionados:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ÓRGÃO
Klaudio Lorbã da Silva Aguiar	2297	SINSPU
Mara Silvia de Jesus Portela	1771	SEMAA
Thais Freitas Gonçalves	2298	SAPLAFI
Wesley Ferreira Martins	2291	SAPLAFI
Davison Barbosa Cabral	2230	SINSPU
Renata dos Santos Mattos	2311	SEMAA

Art. 3º. Dê ciência a Gerência de Recursos Humanos para as providências de praxe, na geração da gratificação pelo exercício de outra atribuição considerado relevante para o interesse público, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, aos servidores que desempenharem atividades de aplicação e fiscalização das provas do concurso público municipal ou supervisão dessas atividades, aos servidores efetivos mencionados e na abonação da falta ao serviço, aos servidores públicos municipais, nomeado, contratado ou terceirizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de agosto de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ANALICE MARANGONI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público inter inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-12 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 28.955.196/0001-97, estabelecida na AV. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Cidade de Sorriso-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Chagas Rodrigues, ocupando o cargo Administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 2154265-1 - 3º via e CPF nº 038.072.371-94, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	serviço de controle de pragas - do tipo afugentamento pombos/morcegos, em area interna, com instalacao de passarinhoira.	M	31.415	7853,00	R\$ 25,83	202.842,15
2	serviço de especializado em desratizacao geral em almoxarifados, depositos, coberturas das edificacoes e todas as areas com possibilidade de focos, com instalacao de porta-isca normatizados. unidade equivale a 30 metros quadrados	UNID	1.965	491,00	R\$ 40,99	20.126,14
3	serviço especializado em desinsetizacao geral escorpiones, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rateiros e voadores. metro quadrado garantia minima de 06 meses.	M²	66.704	16.676	R\$ 1,70	28.349,12
4	serviço especializado em limpeza de forro, metro quadrado. garantia minima de 06 meses	M²	36.636	9.159	R\$ 15,35	140.590,10

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de **R\$ 31908,93** (Trezentos e noventa e um mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ 1.91663,13** (Um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas dos itens constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 108/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANALICE MARANGONI LTDA-ME

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 108/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ANALICE MARANGONI LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200 representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ANALICE MARANGONI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ N° 28.955.196/0001-97, estabelecida na AV. Ademar Raiter, nº 240, Bairro Centro Sul, Cidade de Sorriso-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Luiz Carlos Chagas Rodrigues, ocupando o cargo de Administrador, Brasileiro, Solteiro, RG nº 2154265-1 - 3º via e CPF nº 038.072.371-94, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de forro a fim de atender às necessidades das secretarias municipais**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	servico de controle de pragas - do tipo afugentamento pombos/morcegos, em area interna, com instalacao de passarinhoira.	M	31.415	7853,00	R\$ 25,83	202.842,9
2	servico de especializado em desratizacao geral em almoxarifados, depositos, coberturas das edificacoes e todas as areas com possibilidade de focos, com instalacao de porta-isca normatizados. unidade equivale a 30 metros quadrados	UNID	1.965	491,00	R\$ 40,99	20.126,0
3	servico especializado em desinsetizacao geral escorpiones, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rateiros e voadores. metro quadrado garantia minima de 06 meses.	M²	66.704	16.676	R\$ 1,70	28.349,2
4	servico especializado em limpeza de forro, metro quadrado. garantia minima de 06 meses	M²	36.636	9.159	R\$ 15,35	140.590,6

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 03, 04, perfazendo o valor total de R\$ 399.089,93 (Trezentos e noventa e um mil novecentos e oito reais e noventa e três centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de R\$ 1.956.663,13 (Um milhão novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas dos itens constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 108/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANALICE MARANGONI LTDA-ME

LUIZ CARLOS CHAGAS RODRIGUES